



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP**  
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 44**

Processo nº:	0628/2018
Nota de empenho:	1.113/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Fornecimento de cadeiras giratórias reclináveis, espaldares médios, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2017/TCE-RO, e proposta ofertada.	

**CONTRATADO:** SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.146/0001-20, na pessoa da sua representante legal, a Sr. GUSTAVO TONET BASSANI, que pode ser localizada no endereço: Rua: Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 95.074-450, Caxias do Sul/RS.

**Endereço Eletrônico:** serramobile@serramobileexpo.com.br

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito na Ata de Registro de Preços nº 08/2018/TCE-RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODEL O	QUANT (A)	VALOR UNIT (B)	VALOR TOTAL (Ax B)
03	CADEIRA GIRATÓRIA RECLINÁVEL, ESPALDAR MÉDIO: Cadeira com relaxamento, espaldar médio, sistema de regulagem pneumática, com braços reguláveis; assento: - produzido em madeira compensada multilaminada ou material de igual durabilidade com 12 mm de espessura, prensado em formato anatômico; - estofado com espuma de poliuretano injetado com espessura mínima de 60 mm, e densidade de, no mínimo, 56 kg/m³; - assento fixado na estrutura através de parafusos com porcas de garras ; - acabamento com costuras horizontais formando gomos para circulação; - contra-assento protegido por capa de polipropileno injetado com bordas arredondadas, na cor preta; - acabamento das bordas laterais em fita de pvc do tipo macho e fêmea com espessura de 18mm; - encosto: produzido em madeira compensada multilaminada ou material de igual durabilidade com 12 mm de espessura, prensado em formato anatômico; - estofado com espuma de poliuretano injetado com espessura entre 50 e 60 mm, e densidade de, no mínimo, 56 kg/m³; - encosto fixado na estrutura através de parafusos com porcas de garras; Dimensões aproximadas: Assento	TOK PLASTI/ M06DZ C/BR	50	1.066,65	53.332,50



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP**  
*Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC*

500x480 mm, Encosto: 480x530 mm; altura mínima do assento: 480 mm, altura máxima do assento: 570 mm, altura total máxima: 1300 mm; Apoiado sobre rolamentos de esfera, montada sobre base de cinco hastes dispostas simetricamente contendo rodízios duplos, injetados em poliamida; Revestida em tecido poliéster. Certificação NR-17; Com selo INMETRO e Normas da ABNT. Cor PRETA. Garantia mínima de 05 anos. Suportar no mínimo até 120 Kg; Admite-se variação de +/- 10% (por cento) nas medidas.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 53.332,50</b>

**Local de entrega**

- **Entrega:** Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211- 9015
- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 12h00
- **Prazo de entrega único:** 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:
  - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
  - b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
  - c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
  - d) advertência e demais penalidades previstas nos Instrumento Convocatório.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP**  
*Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC*

Expedida em: 08.06.2018

Recebida em: \_\_\_/\_\_\_/2018.

(assinado eletronicamente)  
**ADELSON DA SILVA PAZ**  
Agente Administrativo  
Matrícula 511

---

Fornecedor